



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.953/2016

FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da “LOM” (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2016, vencerá em 30 de agosto de 2016 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 30 de agosto de 2016;

II - Em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

- a)** 1ª parcela, na data de 30 de setembro de 2016;
- b)** 2ª parcela, na data de 30 de outubro de 2016;
- c)** 3ª parcela, na data de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal